



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br



DECRETO Nº 792, de 21 de fevereiro de 2013.

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE MONTEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal das Cidades de Monteiro - Paraíba a realizar-se no dia 21 de maio de 2013, no CENTRO CULTURAL ALEXANDRE DA SILVA BRITO.

Parágrafo único: São objetivos da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Monteiro:

- I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Local de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal das Cidades de Monteiro, etapa integrante da V Conferência Estadual das Cidades e V Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática: Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 4º - A 2ª Conferência Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Ministério das Cidades, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 5º - A 2ª Conferência Municipal das Cidades de Monteiro será presidida pelo Secretário Municipal de infraestrutura e serviços públicos, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do mesmo o substituirá o secretário(a) municipal de administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br



Art. 6º - O regulamento da 2ª Conferência das Cidades Municipal de Monteiro - Paraíba, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7º - As despesas com a 2ª Conferência Municipal das Cidades de Monteiro - Paraíba ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, em 21 de fevereiro de 2013.


EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município